

Lei Municipal nº 767 de 21 de Janeiro 1989

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

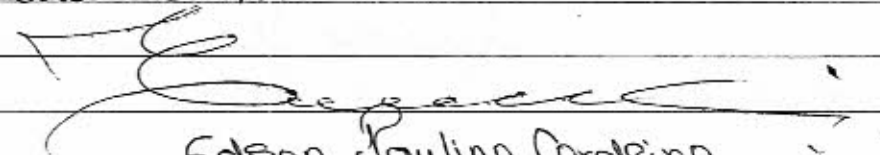
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

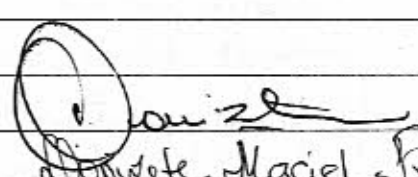
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil Cruzados novos) destinados a atender despesas com o Executivo Municipal.

Art. 2º. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e totalmente de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 21 de Janeiro de 1989.


Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal


Edmundo Maciel Primo
Secretário Geral.